



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de PARACURU, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca F G SOUSA DE ARAUJO-ME para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO, nº 2021.03.04.1-PE.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

PARACURU - CE, 14 de maio de 2021.

Edmar Braga Amador de
Comissão de Licitação
Pregoeiro



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20210514.1-FMS

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Ormezinda Sampaio, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.592.298/0001-15, representado pelo(a) Sr.(a) ÂNGELO LUIS LEITE NÓBREGA, SECRETÁRIO DE SAÚDE, portador do CPF nº 322.135.303-00, residente na RUA SOARES BOLÇÃO, 1528, e de outro lado a firma F G SOUSA DE ARAUJO-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 20.457.374/0001-48, estabelecida à RUA BEATRIZ, Nº40, BARROSO, Fortaleza-CE, CEP 60862-700, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) FRANCISCO GLAUDIOBERTO SOUSA DE ARAUJO, residente na RUA BEATRIZ, Nº 40, BARROSO, Fortaleza-CE, portador do(a) CPF 731.063.133-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 2021.03.04.1-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATO Nº20210514.1-FMS - F G SOUSA DE ARAUJO-ME - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
143596	8.1-CLASSIFICADOR COMERCIAL. Especificação: CLASSIFICADOR COMERCIAL, para papel. - Marca.: POLYCART CLASSIFICADOR COMERCIAL. Especificação: CLASSIFICADOR COMERCIAL, para papel, em cores variadas e prendedor em metal.	UNIDADE	290,00	3,050	884,50
143598	8.3-PASTA AZ LOMBO LARGO - CX. ESPECIFICAÇÃO: PASTA AZ LOMBO LARGO - CX, em papel - Marca.: SPIRAL PASTA AZ LOMBO LARGO - CX. ESPECIFICAÇÃO: PASTA AZ LOMBO LARGO - CX, em papelão prensado, tamanho ofício, lombo largo, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04(quatro) rebites e janela para identificação no dorso. cx c/ 20 unids.	CAIXA	50,00	255,000	12.750,00
143599	8.4-PASTA CANALETA NA COR CRISTAL. ESPECIFICAÇÃO: Pasta Canaleta na cor Cristal, - Marca.: DAC PASTA CANALETA NA COR CRISTAL. ESPECIFICAÇÃO: Pasta Canaleta na cor Cristal, em Polipropileno, Tamanho A4, peso 5grs, na cor transparente cristal.	UNIDADE	50,00	2,700	135,00
143600	8.5-PASTA CATÁLOGO COM 100 PLÁSTICOS. Especificação: PASTA CATÁLOGO COM 100 PLÁSTICOS. Especificação: PASTA CATÁLOGO COM 100 PLÁSTICOS. Especificação: PASTA CATÁLOGO COM 100 PLÁSTICOS, capa de papelão revestido com plástico na cor preta, com visor em PVC cristal para identificação.	UNIDADE	50,00	27,400	1.370,00
143601	8.6-PASTA CATÁLOGO COM 50 PLÁSTICOS. Especificação: PASTA CATÁLOGO COM 50 PLÁSTICOS. Especificação: PASTA CATÁLOGO COM 50 PLÁSTICOS. Especificação: PASTA CATÁLOGO COM 50 PLÁSTICOS, capa de papelão revestido com plástico na cor preta, com visor em PVC cristal para identificação.	UNIDADE	50,00	2,500	125,00
143602	8.7-PASTA CLASSIFICADOR EM PAPEL CARTÃO 280g. Especificação: PASTA CLASSIFICADOR EM PAPEL CARTÃO 280g. Especificação: PASTA CLASSIFICADOR EM PAPEL CARTÃO 280g, cartão altamente resistente plastificado na cor, medida: 235 x 350mm, gramatura: 250 a 280g/m ² , com prendedor plástico.	UNIDADE	100,00	7,800	780,00
143603	8.8-PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO. Especificação: PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO. Especificação: PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO, tamanho ofício.	UNIDADE	440,00	2,500	1.100,00
143604	8.9-PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO. Especificação: PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO. Especificação: PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO - UNID.	UNIDADE	90,00	1,700	153,00

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07

A
10



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



143605	8.10-PASTA EM POLIPROPILENO COM ELÁSTICO 20MM. Especificação: PASTA EM POLIPROPI - Marca.: ACF PASTA EM POLIPROPILENO COM ELÁSTICO 20MM. Especificação: PASTA EM POLIPROPILENO COM ELÁSTICO 20MM - UNID, com abas, tamanho: ofício, fina, cores variadas.	UNIDADE	300,00	5,700	1.710,00
143606	8.11-PASTA EM POLIPROPILENO COM ELÁSTICO 30MM. Especificação: PASTA EM POLIPROPI - Marca.: ACF PASTA EM POLIPROPILENO COM ELÁSTICO 30MM. Especificação: PASTA EM POLIPROPILENO COM ELÁSTICO 30MM - UNID, com abas, tamanho: ofício, fina, cores variadas.	UNIDADE	300,00	4,500	1.350,00
143607	8.12-PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA OFÍCIO TRANSPARENTE. ESPECIFICAÇÃO: Pasta Gr - Marca.: POLYCART PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA OFÍCIO TRANSPARENTE. ESPECIFICAÇÃO: Pasta Grampo Trilho Plástica ofício Transparente, em Polipropileno, Tamanho A4, peso 5grs, na cor transparente cristal.	UNIDADE	200,00	2,900	580,00
143612	8.17-PASTA PLÁSTICA SANFONADA. Especificação: PASTA PLÁSTICA SANFONADA, com 12 - Marca.: DAC PASTA PLÁSTICA SANFONADA. Especificação: PASTA PLÁSTICA SANFONADA, com 12 divisões, tamanho: 325mm x 235mm x 35mm, cores variadas	UNIDADE	100,00	31,000	3.100,00
143614	8.19-PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO 35MM. Especificação: PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO - Marca.: PLASCONY PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO 35MM. Especificação: PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO 35MM- UNID, com abas, tamanho: ofício, dimensões: 340 X 250 X 20mm, cores variadas.	UNIDADE	250,00	6,400	1.600,00
143615	8.20-PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO 55MM. Especificação: PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO - Marca.: PLASCONY PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO 55MM. Especificação: PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO 55MM- UNID, com abas, tamanho: ofício, dimensões: 340 X 250 X 40mm, cores variadas.	UNIDADE	100,00	7,100	710,00
143621	8.26-PASTA SUSPENSÃO COM VISOR PLÁSTICO. Especificação: PASTA SUSPENSÃO COM VISOR - Marca.: FRAMA PASTA SUSPENSÃO COM VISOR PLÁSTICO. Especificação: PASTA SUSPENSÃO COM VISOR ELÁSTICO - CX, em cartão marmorizado, com haste plástica, visor, etiqueta e grampo plástico, medindo: 36,1 X 0 X 24,0 cm, cx c/ 50 unids.	UNIDADE	1.850,00	5,200	9.620,00
143622	8.27-PASTA ZÍPER SLIDE COM PORTA CARTÃO Transparente. ESPECIFICAÇÃO: PASTA ZÍP - Marca.: YES PASTA ZÍPER SLIDE COM PORTA CARTÃO Transparente. ESPECIFICAÇÃO: PASTA ZÍPER SLIDE COM PORTA CARTÃO Transparente. Pasta Zíper slide com porta cartão, em PVC, Tamanho A5, peso 358grs, na cor transparente cristal.	UNIDADE	50,00	6,000	300,00
143623	8.28-FRANCHETA EM MADEIRA COMPENSADA. ESPECIFICAÇÃO: Francheta em Madeira Compensada. ESPECIFICAÇÃO: FRANCHETA EM MADEIRA COMPENSADA. ESPECIFICAÇÃO: Francheta em Madeira Compensada Tam A4, pegador de papel em metal 95mm, peso: 215g. Caixa com 24 unids.	UNIDADE	265,00	5,100	1.351,50
143643	10.1-CARTOLINA GIGANTE GRAMATURA 180 G/M, FORMATO 66 X 96 CM COR AZUL PCT COM 10 - Marca.: BIGNARD CARTOLINA GIGANTE GRAMATURA 180 G/M, FORMATO 66 X 96 CM COR AZUL PCT COM 100	PACOTE	10,00	327,500	3.275,00
143644	10.2-CARTOLINA GIGANTE GRAMATURA 180 G/M, FORMATO 66 X 96 CM COR BRANCA PCT COM - Marca.: BIGNARD CARTOLINA GIGANTE GRAMATURA 180 G/M, FORMATO 66 X 96 CM COR BRANCA PCT COM 100	PACOTE	10,00	327,500	3.275,00
143650	10.3-CARTOLINA GIGANTE GRAMATURA 180 G/M, FORMATO 66 X 96 CM COR ROSA PCT COM 10 - Marca.: BIGNARD CARTOLINA GIGANTE GRAMATURA 180 G/M, FORMATO 66 X 96 CM COR ROSA PCT COM 100	PACOTE	10,00	327,500	3.275,00
143651	10.4-CARTOLINA GIGANTE GRAMATURA 180 G/M, FORMATO 66 X 96 CM COR VERDE PCT COM 1 - Marca.: BIGNARD CARTOLINA GIGANTE GRAMATURA 180 G/M, FORMATO 66 X 96 CM COR VERDE PCT COM 100	PACOTE	10,00	327,500	3.275,00
143653	10.6-PAPEL 40kg Branco. Especificação: PAPEL 40kg, tamanho A4, na cor branca, pct - Marca.: ABC PAPEL 40kg Branco. Especificação: PAPEL 40kg, tamanho A4, na cor branca, pct com 200 folhas, 120g.	PACOTE	75,00	30,500	2.287,50
143654	10.7-PAPEL 40kg cores variadas. Especificação: PAPEL 40kg, tamanho A4, na cor variada, pct com 200 folhas, 120g. Especificação: PAPEL 40kg, tamanho A4, na cor variada, pct com 200 folhas, 120g.	PACOTE	100,00	34,200	3.420,00
143656	10.9-PAPEL 60Kg cores variadas. Especificação: PAPEL 60kg cores variadas, tamanho A4, pct com 200 folhas, 180g. Especificação: PAPEL 60kg cores variadas, tamanho A4, pct com 200 folhas, 180g.	PACOTE	125,00	41,800	5.225,00

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07

A
B



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



143664	10.12-PAPEL ALMAÇO COM PAUTA - PCT C/ 200 FLS. ESPECIFICACÃO: PAPEL ALMAÇO COM P - Marca.: MAXIMA PAPEL ALMAÇO COM PAUTA - PCT C/ 200 FLS. ESPECIFICACÃO: PAPEL ALMAÇO COM PAUTA - PCT C/ 200 FLS, com margem, alta alvura, tamanho duplo A4, dobrado ao meio, gramatura 55g, com 200 folhas.	10,00	23,230	232,30
143665	10.13-PAPEL CAMURÇA - PCT. ESPECIFICACÃO: PAPEL CAMURÇA - PCT, tamanho: 40x60cm, - Marca.: UPONTOCOM PAPEL CAMURÇA - PCT. ESPECIFICACÃO: PAPEL CAMURÇA - PCT, tamanho: 40x60cm, pct c/ 25Fls.	160,00	21,200	3.392,00
143670	10.14-PAPEL COUCHÊ COM BRILHO 170g. Especificação: P APEL COUCHÊ COM BRILHO 170g, - Marca.: FILIPAPER PAPEL COUCHÊ COM BRILHO 170g. Especificação: PAPEL COUCHÊ COM BRILHO 170g, formato A4, pct com 50 folhas.	10,00	16,700	167,00
143671	10.15-PAPEL COUCHÊ SEM BRILHO 170g. Especificação: P APEL COUCHÊ SEM BRILHO 170g - Marca.: RTS PAPEL COUCHÊ SEM BRILHO 170g. Especificação: PAPEL COUCHÊ SEM BRILHO 170g, formato A4, pct com 50 folhas.	10,00	9,500	95,00
143672	10.16-PAPEL CREPOM. ESPECIFICACÃO: PAPEL CREPOM tama nho: 0,48 x 2,00mt PCT COM 1 - Marca.: SPIRAL PAPEL CREPOM. ESPECIFICACÃO: PAPEL CREPOM tamanho: 0,48 x 2,00mt PCT COM 10 FOLHAS, cores variadas.	10,00	12,100	121,00
143674	10.18-PAPEL LAMINADO. ESPECIFICACÃO: PAPEL LAMINADO - PCT, tamanho 45 x 59cm, co - Marca.: FEDRIGONI PAPEL LAMINADO. ESPECIFICACÃO: PAPEL LAMINADO - PCT, tamanho 45 x 59cm, cores variadas, pct c/ 40 unids.	10,00	45,000	450,00
143679	10.23-PAPEL MADEIRA - 660 x 960mm, 80g, pacote com 1 00fls. ESPECIFICACÃO: PAPEL - Marca.: VMP PAPEL MADEIRA - 660 x 960mm, 80g, pacote com 100fls. ESPECIFICACÃO: PAPEL MADEIRA - PCT, tamanho: 660 x 960mm, 80g, pacote com 100fls.	10,00	68,300	683,00
143682	10.26-PAPEL SEDA. Especificação: PAPEL SEDA - PCT, 4 8x60cm, cores variadas, pct - Marca.: VMP PAPEL SEDA. Especificação: PAPEL SEDA - PCT, 48x60cm, cores variadas, pct c/ 100fls.	10,00	26,000	260,00
143683	10.27-PAPEL SELOFONE. ESPECIFICACÃO: PAPEL SELOFONE - PCT, cores variadas, 70 x - Marca.: PARTY PAPEL SELOFONE. ESPECIFICACÃO: PAPEL SELOFONE - PCT, cores variadas, 70 x 85cm, pct c/50fls.	50,00	38,800	1.940,00
143684	10.28-PAPEL VEGETAL A4 210 X 297mm 90grs. Especific ação: PAPEL VEGETAL A4 210 - Marca.: CANSON PAPEL VEGETAL A4 210 X 297mm 90grs. Especificação: PAPEL VEGETAL A4 210 X 297mm 90grs, pct com 50fls.	50,00	28,500	1.425,00
143687	11.1-PAPEL CARTOLINA COMUM - PCT, cores variadas, 50 x 66cm. ESPECIFICACÃO: PAPE - Marca.: BIGNARD PAPEL CARTOLINA COMUM - PCT, cores variadas, 50 x 66cm. ESPECIFICACÃO: PAPEL CARTOLINA COMUM - PCT, cores variadas, 50 x 66cm, gramatura 150g, pct c/100 fls.	60,00	72,500	4.350,00
143688	11.2-PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE - PCT, 480mm X 660mm . ESPECIFICACÃO: PAPEL CARTO - Marca.: BETINHO PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE - PCT, 480mm X 660mm. ESPECIFICACÃO: PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE - PCT, 480mm X 660mm, cores variadas, pct c/ 20fls.	60,00	24,800	1.488,00
143689	11.3-PAPEL CARTOLINA DUPLEX - PCT, cores variadas, g ramatura 350g. ESPECIFICACÃO - Marca.: BETINHO PAPEL CARTOLINA DUPLEX - PCT, cores variadas, gramatura 350g. ESPECIFICACÃO: PAPEL CARTOLINA DUPLEX - PCT, cores variadas, gramatura 350g, pct c/20fls.	10,00	34,000	340,00
143692	11.6-PAPEL OFÍCIO A4. ESPECIFICACÃO: PAPEL OFÍCIO A4 - CX, tamanho: 210 x 297mm, - Marca.: REPORT PAPEL OFÍCIO A4. ESPECIFICACÃO: PAPEL OFÍCIO A4 - CX, tamanho: 210 x 297mm, gramatura de 75g, com 10 resmas. Embalagem em material impermeavel, contra umidade, com ISSO 9001/14001, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante.	110,00	230,000	25.300,00
143696	11.9-PAPEL PARA ESCRITA BRAILLE. Especificação: Papel para Escrita Braille, Gramat - Marca.: SUZANO PAPEL PARA ESCRITA BRAILLE. Especificação: Papel para Escrita Braille, Gramatura 120 G/Mý. com Dimensões Aproximada 297 MM X 210 MM. Tam. A4. Compatível com Reglete. Máquina Braille e Impressora Braille. Embalagem Elástica com 50 folhas.	25,00	20,200	505,00
143697	11.10-PAPEL RECICLADO A4. Especificação: PAPEL RECIC LADO A4 - RESMA, tamanho A4, - Marca.: ECO MILLENNIU PAPEL RECICLADO A4. Especificação: PAPEL RECICLADO A4 - RESMA, tamanho A4, gramatura 75g, 210x297mm, com 500fls. Embalagem em material impermeavel, contra umidade, com ISSO 9001/14001, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante.	15,00	227,000	3.405,00
			VALOR GLOBAL R\$	105.804,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07

A
AB



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. O valor deste contrato, é de R\$ 105.804,80 (cento e cinco mil, oitocentos e quatro reais e oitenta centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 2021.03.04.1-PE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 2021.03.04.1-PE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 14 de Maio de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

A
AB



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

A
eb



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 2021.03.04.1-PE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0601.101220100.2.029 Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Saúde Pública, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 32.850,60, Exercício 2021 Atividade 0601.103010400.2.032 Gestão dos Serviços da Atenção Primária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 36.321,40, Exercício 2021 Atividade 0601.103020403.2.033 Gestão dos Serviços da Atenção Especializada, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 25.294,30, Exercício 2021 Atividade 0601.103050408.2.037 Gestão dos Serviços de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 11.338,50. FONTES: 1211000 E 1214000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

A
[Handwritten signature]



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

A
AB



3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

A
eb



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 2021.03.04.1-PE, cuja realização decorre da autorização do Sr (a) ANGELO LUIS LEITE NÓBREGA, e da proposta da CONTRATADA.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

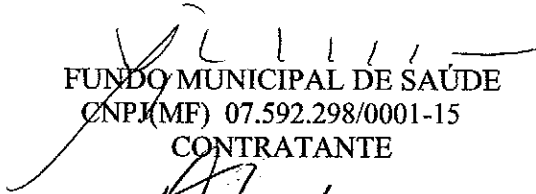


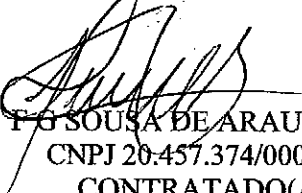
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARACURU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.


PARACURU - CE, 14 de Maio de 2021


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 07.592.298/0001-15
CONTRATANTE


F. G. SOUSA DE ARAUJO-ME
CNPJ 20.457.374/0001-48
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Ricardo dos Santos Martin
018.826.703-45

2. 
065.876.923-59



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210514.1FMS

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.03.04.1-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: F G SOUSA DE ARAUJO-ME

OBJETO.....: CONTRATO Nº20210514.1-FMS - F G SOUSA DE ARAUJO-ME - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 105.804,80 (cento e cinco mil, oitocentos e quatro reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0601.101220100.2.029 Gerenciamento Administrativo e Estratégia da Saúde Pública , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 32.850,60, Exercício 2021 Atividade 0601.103010400.2.032 Gestão dos Serviços da Atenção Primária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 36.321,40, Exercício 2021 Atividade 0601.103020403.2.033 Gestão dos Serviços da Atenção Especializada , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 25.294,30, Exercício 2021 Atividade 0601.103050408.2.037 Gestão dos Serviços de Vigilância em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 11.338,50

VIGÊNCIA.....: 14 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Maio de 2021



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20210514.1FMS , firmado entre a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e F G SOUSA DE ARAUJO-ME, referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO, nº 2021.03.04.1-PE.

PARACURU - CE, 14 de Maio de 2021

Edson Braga Andrade
Comissão de Licitação
Pregoeiro



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de PARACURU, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca R DE L ALVES - ME para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO, nº 2021.03.04.1-PE.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

PARACURU - CE, 17 de maio de 2021.

Edson Braga Andrade
Comissão de Licitação
Pregoeiro



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20210517.1-FMS

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Ormezinda Sampaio, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.592.298/0001-15, representado pelo(a) Sr.(a) ÂNGELO LUIS LEITE NÓBREGA, SECRETÁRIO DE SAÚDE, portador do CPF nº 322.135.303-00, residente na RUA SOARES BOLÇÃO, 1528, e de outro lado a firma R DE L ALVES - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 24.043.109/0001-74, estabelecida à AV. BERNARDO MANUEL, PAR.DOIS IRMÃOS, Fortaleza -CE, CEP 60761-282, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) RENAN DE LIMA ALVES, residente na RUA ANTONIO TEIXEIRA LEITE, SERRINHA, Fortaleza-CE, CEP 60742-815, portador do (a) CPF 019.126.003-74, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 2021.03.04.1-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATO Nº202105171-FMS - R DE L ALVES - ME - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
143368	5.1-CLIPS GALVANIZADO 2/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS 2/0, para papel em aço galvaniza - Marca.: CHAPARRAU CLIPS GALVANIZADO 2/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS 2/0, para papel em aço galvanizado, nº 2/0, cx c/100 unids.	CAIXA	100,00	2,990	299,00
143380	5.2-CLIPS GALVANIZADO 3/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS GALV ANIZADO 3/0, para papel em a - Marca.: CHAPARRAU CLIPS GALVANIZADO 3/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS GALVANIZADO 3/0, para papel em aço galvanizado, nº 3/0, cx c/50 unids.	CAIXA	150,00	2,790	418,50
143382	5.3-CLIPS GALVANIZADO 4/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS GALV ANIZADO 4/0, para papel em a - Marca.: CHAPARRAU CLIPS GALVANIZADO 4/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS GALVANIZADO 4/0, para papel em aço galvanizado, nº 4/0, cx c/50 unids.	CAIXA	100,00	2,790	279,00
143383	5.4-CLIPS GALVANIZADO 6/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS GALV ANIZADO 6/0, para papel em a - Marca.: CHAPARRAU CLIPS GALVANIZADO 6/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS GALVANIZADO 6/0, para papel em aço galvanizado, nº 6/0, cx c/50 unids.	CAIXA	150,00	3,690	553,50
143384	5.5-CLIPS GALVANIZADO 8/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS GALV ANIZADO 8/0, para papel em a - Marca.: CHAPARRAU CLIPS GALVANIZADO 8/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS GALVANIZADO 8/0, para papel em aço galvanizado, nº 8/0, cx c/25 unids.	CAIXA	100,00	3,690	369,00
143395	5.8-CLIPS 4/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS 4/0, para papel em aço niquelado, nº 4/0, cx - Marca.: CHAPARRAU CLIPS 4/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS 4/0, para papel em aço niquelado, nº 4/0, cx c/50 unids.	CAIXA	50,00	2,550	127,50
143397	5.9-CLIPS 6/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS 6/0, para papel em aço niquelado, nº 6/0, c - Marca.: CHAPARRAU CLIPS 6/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS 6/0, para papel em aço niquelado, nº 6/0, cx c/50 unids.	CAIXA	100,00	3,950	395,00
143399	5.10-FITA ADESIVA COLORIDA. ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA COLORIDA - PCT, 12mm x 1 - Marca.: ADELBRAS FITA ADESIVA COLGRIDA. ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA COLORIDA - PCT, 12mm x 10m pet c/ 10unid.	PACOTE	50,00	6,500	325,00
143404	5.13-FITA ADESIVA MARRON 19MM x 50M. ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA MARRON - UNID, - Marca.: 3M FITA ADESIVA MARRON 19MM x 50M. ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA MARRON - UNID, 19mm x 50m, Fita Adesiva Marron,	ROLO	100,00	7,300	730,00

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensao 19mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.			
143406	5.14-FITA ADESIVA MARRON 45MM x 45M. ESPECIFICACAO: ROLO FITA ADESIVA MARRON - UNID, - Marca.: 3M FITA ADESIVA MARRON 45MM x 45M. ESPECIFICACAO: FITA ADESIVA MARRON - UNID, 45mm x 45m, Fita Adesiva Marrom, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensao 45mm x 45m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	50,00	6,650	332,50
143414	5.15-FITA ADESIVA MARRON 48MM x 50M. ESPECIFICACAO: ROLO FITA ADESIVA MARRON - UNID, - Marca.: 3M FITA ADESIVA MARRON 48MM x 50M. ESPECIFICACAO: FITA ADESIVA MARRON - UNID, 48mm x 50m, Fita Adesiva Marrom, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensao 48mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	200,00	5,800	1.160,00
143415	5.16-FITA ADESIVA TIPO DUREX - 12MM x 10M. ESPECIFICACAO: PACOTE FITA ADESIVA TIPO DUREX - Marca.: ADELBRAS FITA ADESIVA TIPO DUREX - 12MM x 10M. ESPECIFICACAO: FITA ADESIVA TIPO DUREX, 12mm x 10m por 2/10 unid, Fita durex polipropileno pequena 12 x 10 m, transparente. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	50,00	7,600	380,00
143419	5.18-FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 19MM x 50M. ESPECIFICACAO: ROLO FITA ADESIVA TRANSPARENTE - Marca.: ADELBRAS FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 19MM x 50M. ESPECIFICACAO: FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 19mm x 50m, Fita Adesiva Transparente, em polipropileno, dimensoes largura minima de 19 mm e maxima de 50 mm x comprimento 50 m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	50,00	1,700	85,00
143421	5.19-FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 45MM x 45M. ESPECIFICACAO: ROLO FITA ADESIVA TRANSPARENTE - Marca.: 3M FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 45MM x 45M. ESPECIFICACAO: FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 45mm x 45m, Fita Adesiva Transparente, em polipropileno, dimensoes largura minima de 45 mm e maxima de 45 mm x comprimento 50 m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	50,00	3,650	182,50
143427	5.23-FITA DECORATIVA EM CETIM - 20MM x 10M. ESPECIFICACAO: PACOTE FITA DECORATIVA EM CE - Marca.: FIDEPLA FITA DECORATIVA EM CETIM - 20MM x 10M. ESPECIFICACAO: FITA DECORATIVA EM CETIM 20MM x 10M, Composicao: 100% Cetim, Fita Decorativa em cetim cores variadas, dimensoes largura minima de 20 mm e maxima de 10 mm. Embalagem: unidade separada com dados de identificacao do produto e marca do fabricante. Embalagem com 10 unidades.	20,00	112,000	2.240,00
143433	5.24-FITA DECORATIVA EM CETIM - 10MM x 10M. ESPECIFICACAO: PACOTE FITA DECORATIVA EM CE - Marca.: FIDEPLA FITA DECORATIVA EM CETIM - 10MM x 10M. ESPECIFICACAO: FITA DECORATIVA EM CETIM 10MM x 10M, Composicao: 100% Cetim, Fita Decorativa em cetim cores variadas, dimensoes largura minima de 10 mm e maxima de 10 mm. Embalagem: unidade separada com dados de identificacao do produto e marca do fabricante. Embalagem com 10 unidades	20,00	80,800	1.616,00
143436	5.26-FITA DECORATIVA - 20MM x 30M. ESPECIFICACAO: F ROLO FITA DECORATIVA 20MM x 30M, C - Marca.: FIDEPLA FITA DECORATIVA - 20MM x 30M. ESPECIFICACAO: FITA DECORATIVA 20MM x 30M, Composicao: 100% poliéster, Fita Decorativa cores variadas, em poliéster, dimensoes largura minima de 22 mm e maxima de 30 mm. Embalagem: unidade separada com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	25,00	6,100	152,50
143439	5.28-FITA DECORATIVA - 50MM x 10M. ESPECIFICACAO: F ROLO FITA DECORATIVA 50MM x 10M, Co - Marca.: FIDEPLA FITA DECORATIVA - 50MM x 10M. ESPECIFICACAO: FITA DECORATIVA 50MM x 10M, Composicao: 100% poliéster, Fita Decorativa cores variadas, em poliéster, dimensoes largura minima de 50 mm e maxima de 10 mm. Embalagem: unidade separada com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	25,00	8,700	217,50
143440	5.29-FITA DECORATIVA 15MM x 30M. ESPECIFICACAO: FITA ROLO A DECORATIVA 15MM x 30M, Com - Marca.: FIDEPLA FITA DECORATIVA 15MM x 30M. ESPECIFICACAO: FITA DECORATIVA 15MM x 30M, Composicao: 100% poliéster, Fita Decorativa cores variadas, em poliéster, dimensoes largura minima de 15 mm e maxima de 30 mm. Embalagem: unidade separada com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	100,00	6,000	600,00
143441	5.30-FITA GOMADA - 38MM x 50M. ESPECIFICACAO: FITA GOMADA, 38mm x 50m, Fita Adesi - Marca.: TARTAN FITA GOMADA - 38MM x 50M. ESPECIFICACAO: FITA GOMADA,	100,00	25,050	2.505,00

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Item	Description	Quantity	Unit Price	Total Value
143442	38mm x 50m, Fita Adesiva Gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 38mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante. 5.31-FITA GOMADA - 45MM x 50M. ESPECIFICAÇÃO: FITA G OLO OMADA, 45mm x 50m, Fita Adesi - Marca.: TARTAN FITA GOMADA - 45MM x 50M. ESPECIFICAÇÃO: FITA GOMADA, 45mm x 50m, Fita Adesiva Gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 45mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	50,00	30,950	1.547,50
143450	5.40-GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 23/10. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA ÇÃO: GRAMPO P/ GRAMPEADOR, t - Marca.: ACC GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 23/10. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO P/ GRAMPEADOR, tamanho 23/10, galvanizado, cx c/ 5000 unid.	10,00	20,700	207,00
143451	5.39-GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 106/8. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA ÇÃO: GRAMPO P/ GRAMPEADOR, t - Marca.: ACC GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 106/8. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO P/ GRAMPEADOR, tamanho 106/8, galvanizado, cx c/ 5000 unid.	10,00	22,950	229,50
143452	5.41-GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 23/13. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA ÇÃO: GRAMPO P/ GRAMPEADOR, t - Marca.: ACC GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 23/13. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO P/ GRAMPEADOR, tamanho 23/13, galvanizado, cx c/ 1000 unids.	25,00	7,970	199,25
143453	5.42-GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 23/6. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA ÇÃO: GRAMPO P/ GRAMPEADOR, t - Marca.: ACC GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 23/6. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO P/ GRAMPEADOR, tamanho 23/6, galvanizado, cx c/ 1000 Unids.	25,00	6,950	173,75
143454	5.43-GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 25/10. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA ÇÃO: GRAMPO P/ GRAMPEADOR, t - Marca.: ACC GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 25/10. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO P/ GRAMPEADOR, tamanho 25/10, galvanizado, cx c/ 3000 Unids.	22,00	7,150	157,30
143455	5.44-GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 26/6. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA ÇÃO: GRAMPO P/ GRAMPEADOR, t - Marca.: ACC GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 26/6. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO P/ GRAMPEADOR, tamanho 26/6, cobreado, cx c/ 5000 unids.	50,00	10,500	525,00
143462	6.1-BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA). ESPECIFICAÇÃO: CAIXA BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERM - Marca.: MERCUR BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA). ESPECIFICAÇÃO: BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA) - CX, para apagar tinta de caneta e lapis, atóxica, dimensões variáveis: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm. Caixa com 40 unidades.	15,00	39,000	585,00
143464	6.3-BORRACHA PONTEIRA. ESPECIFICAÇÃO: BORRACHA PONTEIRA PACOTE IRA - PCT, branca tipo ponta - Marca.: MERCUR BORRACHA PONTEIRA. ESPECIFICAÇÃO: BORRACHA PONTEIRA - PCT, branca tipo ponteira p/ encaixe em fundo de lapis - Pct. c/100 unidades.	50,00	28,000	1.400,00
143465	6.4-COLA COLORIDA C/ 04 CORES. ESPECIFICAÇÃO: COLA C ESTOJO COLORIDA C/ 04 CORES, estojo - Marca.: KOALA COLA COLORIDA C/ 04 CORES. ESPECIFICAÇÃO: COLA COLORIDA C/ 04 CORES, estojo c/ 4 tubos de cores variadas, atóxica, lavável, pct c/ 04 tubos de 23g cada.	20,00	0,300	6,00
143467	6.6-COLA DE SILICONE LÍQUIDA DE 100 ML - Marca.: JOC UNIDADE AR OFICE COLA DE SILICONE LÍQUIDA DE 100 ML	75,00	10,400	780,00
143468	6.7-COLA DE SILICONE LÍQUIDA DE 60 ML - Marca.: JOCA UNIDADE R OFICE COLA DE SILICONE LÍQUIDA DE 60 ML	50,00	7,800	390,00
143469	6.8-COLA EM BASTÃO 10G. ESPECIFICAÇÃO: COLA EM BASTÃO UNIDADE ÃO 10g, lavável, fórmula à b - Marca.: LEONORA COLA EM BASTÃO 10G. ESPECIFICAÇÃO: COLA EM BASTÃO 10g, lavável, fórmula à base de água, não tóxica, portaita para usar em papel, cartões e fotos.	25,00	1,400	35,00
143470	6.9-COLA GLITTER 25G. ESPECIFICAÇÃO: COLA GLITTER 25 ESTOJO G CX, cores variadas, esto - Marca.: KOALA COLA GLITTER 25G. ESPECIFICAÇÃO: COLA GLITTER 25g - CX, cores variadas, estojo com 06 unids.	20,00	5,900	118,00
143472	6.11-COLA RELEVO COLORIDA BRILHANTE CAIXA COM 12 UNI CAIXA DADES 20G - Marca.: ACRILEX COLA RELEVO COLORIDA BRILHANTE CAIXA COM 12 UNIDADES 20G	20,00	53,200	1.064,00
143473	6.12-COLA RELEVO COLORIDA BRILHANTE CAIXA COM 6 UNID CAIXA ADES 20G - Marca.: ACRILEX COLA RELEVO COLORIDA BRILHANTE CAIXA COM 6 UNIDADES 20G	20,00	32,800	656,00
143475	6.14-COLA ISOPOR 906G. ESPECIFICAÇÃO: COLA ISOPOR 90 TUBO	50,00	53,000	2.120,00

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07

R



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Item	Descrição	Valor Unit.	Quantidade	Valor Total
	0g - CX, cx c/ 12 unids, fôr - Marca.: KOALA COLA ISOPOR 900G. ESPECIFICAÇÃO: COLA ISOPOR 900g - CX, cx c/ 12 unids, fórmula a base de PVA, aplicável em: isopor, papel, madeira, tecido.			
143476	6.15-COLA ISOPOR 90G. ESPECIFICAÇÃO: COLA ISOPOR 90g CAIXA - CX, cx c/ 12 unid, fórmu - Marca.: FORT FIX COLA ISOPOR 90G. ESPECIFICAÇÃO: COLA ISOPOR 90g - CX, cx c/ 12 unid, fórmula a base de PVA, aplicável em: isopor, papel, madeira, tecido.	50,00	47,000	2.350,00
143477	6.16-COLA LÍQUIDA BRANCA 1LT. ESPECIFICAÇÃO: COLA LÍ LITRO QUIDA BRANCA 1lt - CX, compo - Marca.: KOALA COLA LÍQUIDA BRANCA 1LT. ESPECIFICAÇÃO: COLA LÍQUIDA BRANCA 1LT - CX, composição: plástico; aplicações/superfícies: papel/cartolina e fotos; lavável, solúvel e atóxica, cx c/12 unid.	20,00	20,000	400,00
143478	6.17-COLA LÍQUIDA BRANCA 90G. ESPECIFICAÇÃO: COLA LÍ CAIXA QUIDA BRANCA 90g - CX, compo - Marca.: KOALA COLA LÍQUIDA BRANCA 90G. ESPECIFICAÇÃO: COLA LÍQUIDA BRANCA 90g - CX, composição: plástico; aplicações/superfícies: papel/cartolina e fotos; lavável, solúvel e atóxica, cx c/12 unids.	75,00	29,000	2.175,00
143479	6.18-COLA PARA BORRACHA EVA 35G. ESPECIFICAÇÃO: COLA UNIDADE PARA BORRACHA EVA 35g - TUB - Marca.: ACRILEX COLA PARA BORRACHA EVA 35g. ESPECIFICAÇÃO: COLA PARA BORRACHA EVA 35g - TUBO, colagem de materiais porosos e flexíveis em diversos substratos como EVA, tecidos, tapeçaria, plásticos, espumas, couros, entre outras aplicações - Alto rendimento e alta resistência final de colagem - Resiste a até 60°C.	75,00	4,100	307,50
143480	6.19-COLA PARA BORRACHA EVA 90G. ESPECIFICAÇÃO: COLA UNIDADE PARA BORRACHA EVA 90g - TUB - Marca.: ACRIEL COLA PARA BORRACHA EVA 90G. ESPECIFICAÇÃO: COLA PARA BORRACHA EVA 90g - TUBO, colagem de materiais porosos e flexíveis em diversos substratos como EVA, tecidos, tapeçaria, plásticos, espumas, couros, entre outras aplicações - Alto rendimento e alta resistência final de colagem - Resiste a até 60°C.	50,00	10,200	510,00
143482	6.21-CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA 18ML. ESPECIFI CAIXA CAÇÃO: CORRETIVO LÍQUIDO À B - Marca.: ECOLE CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA 18ML. ESPECIFICAÇÃO: CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA 18ML - CX, líquido, cx branca, homogêneo, aplicável a pincel com tampa resqueável, diluível em água. Deverá cobrir na primeira demão a escrita sem permitir a leitura do erro após a secagem e aceitar nova escrita por cima. Cx c/ 12.	50,00	18,000	900,00
143483	6.22-GIZ DE CERA. ESPECIFICAÇÃO: GIZ DE CERA, cx c/ CAIXA 12 unid x 48g. - Marca.: KOALA GIZ DE CERA. ESPECIFICAÇÃO: GIZ DE CERA, cx c/ 12 unid x 48g.	25,00	3,000	75,00
143484	6.23-GIZÃO DE CERA. ESPECIFICAÇÃO: GIZÃO DE CERA, cx CAIXA c/12 lápis x 112g. - Marca.: KOALA GIZÃO DE CERA. ESPECIFICAÇÃO: GIZÃO DE CERA, cx c/12 lápis x 112g.	25,00	5,400	135,00
143485	6.24-LÁPIS DE CERA TIPO ESTACA GRANDE CORES VARIADAS CAIXA 100G CX C/12 UNDS - Marca.: ACRILEX LÁPIS DE CERA TIPO ESTACA GRANDE CORES VARIADAS 100G CX C/12 UNDS	100,00	5,950	595,00
143486	6.25-LÁPIS DE COR GRANDE 12 CORES. ESPECIFICAÇÃO: LÁ ESTOJO PIS DE COR GRANDE 12 CORES, - Marca.: PIRILAMPO LÁPIS DE COR GRANDE 12 CORES. ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS DE COR GRANDE 12 CORES, cores vivas, composta de material não tóxico, estojo com 12 cores.	25,00	4,000	100,00
143487	6.26-LÁPIS DE COR PEQUENO 12 CORES. ESPECIFICAÇÃO: L ESTOJO ÁPIS DE COR PEQUENO 12 CORES - Marca.: PIRILAMPO LÁPIS DE COR PEQUENO 12 CORES. ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS DE COR PEQUENO 12 CORES, cores vivas, composta de material não tóxico, estojo com 12 cores.	25,00	2,400	60,00
143489	6.28-LÁPIS PRETO Nº 2. ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS PRETO Nº CAIXA 2, corpo sextavado confecci - Marca.: PIRILAMPO LÁPIS PRETO Nº 2. ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS PRETO Nº 2, corpo sextavado confeccionado em madeira de alta qualidade, medindo 175mm de comprimento e sem rachaduras. cx c/ 144 unids.	25,00	37,000	925,00
143491	6.30-MASSA DE MODELAR 120G. ESPECIFICAÇÃO: MASSA DE ESTOJO MODELAR 120g, c/ 12 cores. - Marca.: KOALA MASSA DE MODELAR 120G. ESPECIFICAÇÃO: MASSA DE MODELAR 120g, c/ 12 cores.	25,00	5,900	147,50
143494	6.33-PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 0 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: UNIDADE 0: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 0 - Marca.: CONDOR PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 0 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 0 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo; composição: seda, cor branca; formato: chato; ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento; indicação: óleo e acrílico, tinta para tecido; técnica: óleo e acrílica, tecido, tela; Virola: alumínio.	24,00	2,100	50,40
143495	6.34-PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 10 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: UNIDADE 10: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº - Marca.: CONDOR	24,00	2,400	57,60

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07

R



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Item	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
143496	6.35-PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 10 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 10 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo; composição: cerda, cor branca; formato: chato; ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento; indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido; técnica: óleo e acrílica, tecido, tela; Virola: alumínio.	27,00	2,400	64,80
143497	6.36-PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 14 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 14 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo; composição: cerda, cor branca; formato: chato; ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento; indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido; técnica: óleo e acrílica, tecido, tela; Virola: alumínio.	12,00	2,400	28,80
143498	6.37-PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 16 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 16 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo; composição: cerda, cor branca; formato: chato; ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento; indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido; técnica: óleo e acrílica, tecido, tela; Virola: alumínio.	12,00	2,600	31,20
143499	6.38-PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 18 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 18 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo; composição: cerda, cor branca; formato: chato; ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento; indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido; técnica: óleo e acrílica, tecido, tela; Virola: alumínio.	12,00	3,900	46,80
143500	6.39-PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 2 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 2 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo; composição: cerda, cor branca; formato: chato; ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento; indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido; técnica: óleo e acrílica, tecido, tela; Virola: alumínio.	10,00	2,700	27,00
143501	6.40-PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 20 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 20 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo; composição: cerda, cor branca; formato: chato; ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento; indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido; técnica: óleo e acrílica, tecido, tela; Virola: alumínio.	12,00	3,800	45,60
143502	6.41-PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 22 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 22 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo; composição: cerda, cor branca; formato: chato; ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento; indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido; técnica: óleo e acrílica, tecido, tela; Virola: alumínio.	12,00	2,700	32,40
143503	6.42-PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 4 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 4 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo; composição: cerda, cor branca; formato: chato; ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento; indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido; técnica: óleo e acrílica, tecido, tela; Virola: alumínio.	10,00	2,350	23,50
143504	6.43-PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 6 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 6 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo; composição: cerda, cor branca; formato: chato; ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento; indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido; técnica: óleo e acrílica, tecido, tela; Virola: alumínio.	10,00	2,350	23,50
143505	6.44-PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 8 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 8 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo; composição: cerda, cor branca; formato: chato; ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento; indicação: óleo e	10,00	2,500	25,00

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07

P

AB



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



143512	acrílica, tinta para tecido; técnica: óleo e acrílica, tecido, tela; Vitróia: alumínio. 6.51-REFIL BASTÃO DE COLA QUENTE FINA SEMI TRANSPARENTE PACOTE NTE. Especificação: Refil de - Marca.: REDICOLLA REFIL BASTÃO DE COLA QUENTE FINA SEMI TRANSPARENTE. Especificação: Refil de Cola Quente 7,5mm x 30cm pct 1kg - Embalagem com aproximadamente 85 bastões. Adesivo termoplástico de uso geral composto de E.V.A e Resina Especial. Viscosidade Brookfield LVE (spindle 04/ 6 RPM): 190°C / 15.000 - 30.000 Cps. Ponto de Amolecimento: Ring ball 88 - 93°C. Diâmetro : 7,5 (mm). Comprimento: 300 mm.	25,00	44,000	1.100,00
143513	6.52-REFIL BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA SEMI TRANSPARENTE. Especificação: Refil - Marca.: REDICOLLA REFIL BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA SEMI TRANSPARENTE. Especificação: Refil de Cola Quente 11,2mm x 30cm pct 1kg - Embalagem com aproximadamente 36 bastões. Adesivo termoplástico de uso geral composto de E.V.A e Resina Especial. Viscosidade Brookfield LVE (spindle 04/ 6 RPM): 190°C / 15.000 - 30.000 Cps. Ponto de Amolecimento: Ring ball 88 - 93°C. Diâmetro : 11,2 (mm). Comprimento: 300 mm.	25,00	44,000	1.100,00
143566	7.1-BALÃO LISO n° 09, pacotes c/ 50 unidades-cores variadas. ESPECIFICAÇÃO: BALÃO - Marca.: ART LATEX BALÃO LISO n° 09, pacotes c/ 50 unidades-cores variadas. ESPECIFICAÇÃO: BALÃO LISO n° 09, pacotes c/ 50 unidades-cores variadas.	150,00	10,800	1.620,00
143567	7.2-BALÃO LISO n°. 6,5 - pacote c/ 50 unidades-cores variadas. ESPECIFICAÇÃO: BAL - Marca.: ART LATEX BALÃO LISO n°. 6,5 - pacote c/ 50 unidades-cores variadas. ESPECIFICAÇÃO: BALÃO LISO n°. 6,5 - pacote c/ 50 unidades-cores variadas.	250,00	5,200	1.300,00
143570	7.5-BARBANTE SISAL GROSSO - ROLO, aproximadamente 40 UGRS. ESPECIFICAÇÃO: BARBANTE - Marca.: SISAL GUERRA BARBANTE SISAL GROSSO - ROLO, aproximadamente 40UGRS. ESPECIFICAÇÃO: BARBANTE SISAL GROSSO - ROLO, aproximadamente 40UGRS.	25,00	14,000	350,00
143571	7.6-BOLA DE ISOPOR 100MM - Marca.: STYROFORM BOLA DE ISOPOR 100MM	50,00	7,100	355,00
143572	7.7-BOLA DE ISOPOR 25MM - Marca.: STYROFORM BOLA DE ISOPOR 100MM	50,00	2,100	105,00
143573	7.8-BOLA DE ISOPOR 35MM - Marca.: STYROFORM BOLA DE ISOPOR 35MM	50,00	3,300	165,00
143574	7.9-BOLA DE ISOPOR 50MM - Marca.: STYROFORM BOLA DE ISOPOR 50MM	50,00	4,800	240,00
143575	7.10-BOLA DE ISOPOR 75MM - Marca.: STYROFORM BOLA DE ISOPOR 75MM	50,00	5,500	275,00
143577	7.12-CRACHÁ HORIZONTAL EM PLÁSTICO MED. 7X10 PARA EVENTOS COM JACARÉ PACOTE COM 50 UNIDADES	50,00	72,000	3.600,00
143578	7.13-CRACHÁ VERTICAL EM PLÁSTICO MED. 7X10 PARA EVENTOS COM JACARÉ PACOTE COM 50 UNIDADES	50,00	81,000	4.050,00
143579	7.14-EMBORRACHA EVA 950 x 400 X 2MM. ESPECIFICAÇÃO: FOLHA EMBORRACHA EVA 950 x 400 X 2 - Marca.: IBEI EMBORRACHA EVA 950 x 400 X 2MM. ESPECIFICAÇÃO: EMBORRACHA EVA 950 x 400 X 2MM - UNID, cores variadas, atóxico, lavável.	1.000,00	4,700	4.700,00
143583	7.18-PLACA DE ISOPOR 50 X 100CM - 15MM - UNID. Especificação : Placa de Isopor - Marca.: STYROFORM PLACA DE ISOPOR 50 X 100CM - 15MM - UNID. Especificação : Placa de Isopor 50 x 100cm com Densidade de 10 a 11 Kg/m³. Material Antichamas. Aceita pintura à base de água como tinta acrílica, massas à base de água como massa acrílica ou massa corrida.	25,00	8,900	222,50
143584	7.19-PLACA DE ISOPOR 50 X 100CM - 10MM - UNID. Especificação : Placa de Isopor 5 - Marca.: STYROFORM PLACA DE ISOPOR 50 X 100CM - 10MM - UNID. Especificação : Placa de Isopor 50 x 100cm com Densidade de 10 a 11 Kg/m³. Material Antichamas. Aceita pintura à base de água como tinta acrílica, massas à base de água como massa acrílica ou massa corrida.	25,00	7,700	192,50
143586	7.21-PLACA DE ISOPOR 50 X 100CM - 25MM - UNID. Especificação : Placa de Isopor 5 - Marca.: STYROFORM PLACA DE ISOPOR 50 X 100CM - 25MM - UNID. Especificação : Placa de Isopor 50 x 100cm com Densidade de 10 a 11 Kg/m³. Material Antichamas. Aceita pintura à base de água como tinta acrílica, massas à base de água como massa acrílica ou massa corrida.	25,00	10,500	262,50
143587	7.22-PLACA DE ISOPOR 50 X 100CM - 30MM - UNID. Especificação : Placa de Isopor 5 - Marca.: STYROFORM PLACA DE ISOPOR 50 X 100CM - 30MM - UNID. Especificação : Placa de Isopor 50 x 100cm com Densidade de 10 a 11	25,00	12,500	312,50

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07

R

Handwritten signature or initials.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Kg/m². Material Antichamas. Aceita pintura à base de água como tinta acrílica, massa à base de água como massa acrílica ou massa corrida.

VALOR GLOBAL R\$ 52.247,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 52.247,40 (cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 2021.03.04.1-PE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 2021.03.04.1-PE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 17 de Maio de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07

P



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 2021.03.04.1-PE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

P



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0601.101220100.2.029 Gerenciamento Administrativo e Estratégia da Saúde Pública, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 9.912,45, Exercício 2021 Atividade 0601.103010400.2.032 Gestão dos Serviços da Atenção Primária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 15.690,15, Exercício 2021 Atividade 0601.103020403.2.033 Gestão dos Serviços da Atenção Especializada, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 17.260,95, Exercício 2021 Atividade 0601.103050408.2.037 Gestão dos Serviços de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 9.383,85. FONTES: 1211000 E 1214000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

f



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATÔ

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07

f

AB



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

P

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07

AB



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

P

AB



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 2021.03.04.1-PE, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). **ÂNGELO LUIS LEITE NÓBREGA**, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARACURU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARACURU - CE, 17 de Maio de 2021

L 1 1 1 1
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 07.592.298/0001-15
CONTRATANTE

Renan de Lima Alves
R DE L ALVES - ME
CNPJ 24.043.109/0001-74
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. *[Signature]*
065-876.923-54

2. *[Signature]*
729 608 173 - 20



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210517.1FMS

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.03.04.1-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: R DE L ALVES - ME

OBJETO.....: CONTRATO Nº202105171-FMS - R DE L ALVES - ME - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 52.247,40 (cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0601.101220100.2.029 Gerenciamento Administrativo e Estratégia da Saúde Pública , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 9.912,45, Exercício 2021 Atividade 0601.103010400.2.032 Gestão dos Serviços da Atenção Primária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 15.690,15, Exercício 2021 Atividade 0601.103020403.2.033 Gestão dos Serviços da Atenção Especializada , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 17.260,95, Exercício 2021 Atividade 0601.103050408.2.037 Gestão dos Serviços de Vigilância em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 383,85

VIGÊNCIA.....: 17 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Maio de 2021



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20210517.1FMS , firmado entre a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e R DE L ALVES - ME, referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO, nº 2021.03.04.1-PE.

PARACURU - CE, 17 de Maio de 2021

Edvan Bezerra da Silva
Comissão de Licitação
Pregoeiro



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE GOVERNO



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de PARACURU, através da SECRETARIA DE GOVERNO, convoca SUPRIMAX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO, nº 2021.03.04.1-PE.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

PARACURU - CE, 18 de maio de 2021.

Edvan Braga Andrade
Comissão de Licitação
Pregoeiro



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE GOVERNO



CONTRATO Nº 20210518.1-GOV

O(A) SECRETARIA DE GOVERNO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA CEL MEIRELES, 07, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.592.298/0001-15, representado pelo(a) Sr.(a) MARIA JOSECILIA DE CASTRO SOUSA, SECRETÁRIA DE GOVERNO, portador do CPF nº 302.572.713-68, residente na Rua 07 de Setembro, 13, e de outro lado a firma SUPRIMAX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 00.466.084/0001-53, estabelecida à Rua Assunção- 413, Centro, Paracuru-CE, CEP 60050-010, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ALBERTO MAGNO DE BRITO RAMOS, residente na , Fortaleza-CE, portador do(a) CPF 450.632.224-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 2021.03.04.1-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATO Nº20210518.1-GOV - SUPRIMAX COMERCIO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
143213	3.1-PINCEL ATÔMICO AZUL. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO AZUL - CX, escrita grossa - Marca.: LYKE PINCEL ATÔMICO AZUL. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO AZUL - CX, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro, ponta chanfrada indeformável, para uso em papel, cartolina e papelão. Cx c/ 12 unids.	CAIXA	3,00	18,000	54,00
143237	3.5-PINCEL MARCADOR PERMANENTE - AZUL. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL MARCADOR PERMANENTE - Marca.: LYKE PINCEL MARCADOR PERMANENTE - AZUL. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL MARCADOR PERMANENTE - AZUL - UNID, composição: resinas termoplásticas, corantes orgânicos e solventes; tipo de traço: Fino / Grosso; Tipo de ponta: Feltro; corpo arredondado; tinta de longa duração e permanente, 10g.	CAIXA	3,00	18,000	54,00
143238	3.6-PINCEL MARCADOR PERMANENTE - PRETO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL MARCADOR PERMANENTE - Marca.: LYKE PINCEL MARCADOR PERMANENTE - PRETO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL MARCADOR PERMANENTE - PRETO - UNID, composição: resinas termoplásticas, corantes orgânicos e solventes; tipo de traço: Fino / Grosso; Tipo de ponta: Feltro; corpo arredondado; tinta de longa duração e permanente, 10g.	CAIXA	3,00	18,000	54,00
143240	3.8-PINCEL PARA QUADRO BRANCO - AZUL. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA QUADRO BRANCO - - Marca.: BRW PINCEL PARA QUADRO BRANCO - AZUL. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA QUADRO BRANCO - AZUL - CX, Características: Especial para Quadro Branco; Ponta macia para não danificar o Quadro; Apaga facilmente; Tinta Especial; Ponta de acrílico de 4,0mm; Espessura da Escrita 2,0mm; Não Recarregavel. Cx c/ 12 unids.	CAIXA	1,00	29,100	29,10
143250	3.18-TINTA P/ REABASTECIMENTO DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO - COR VERMELHA. ESPECIF - Marca.: BRW TINTA P/ REABASTECIMENTO DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO - COR VERMELHA. ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHA, frasco de 20ml.	UNIDADE	1,00	3,240	3,24
143251	3.19-TINTA PARA REABASTECIMENTO DE ALMOFADAS DE CARIMBO - AZUL. ESPECIFICAÇÃO: T - Marca.: RADEX TINTA PARA REABASTECIMENTO DE ALMOFADAS DE CARIMBO - AZUL. ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA REABASTECIMENTO DE ALMOFADAS DE CARIMBO - AZUL, frasco com 42ml, tinta permanente à base de álcool, não recomendado para canetas hidrográficas e Pinceis atômicos CX C/ 12 UNID.	CAIXA	2,00	24,000	48,00

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE GOVERNO



143252	3.20-TINTA PARA REABASTECIMENTO DE ALMOFADAS DE CARIMBO - PRETO. ESPECIFICAÇÃO: - Marca.: RADEX TINTA PARA REABASTECIMENTO DE ALMOFADAS DE CARIMBO - PRETO. ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA REABASTECIMENTO DE ALMOFADAS DE CARIMBO - PRETO, frasco com 42ml, tinta permanente à base de álcool, não recomendado para canetas hidrográficas e Pinceis atômicos.	2,00	24,000	48,00
143254	3.22-TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL ATÔMICO - AZUL. ESPECIFICAÇÃO: TINTA P - Marca.: RADEX TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL ATÔMICO - AZUL. ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL ATÔMICO - AZUL, frasco com 37ml, tinta permanente à base de álcool, não recomendado para canetas hidrográficas e almofadas para carimbo.	2,00	24,000	48,00
143255	3.23-TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL ATÔMICO - PRETA. ESPECIFICAÇÃO: TINTA - Marca.: RADEX TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL ATÔMICO - PRETA. ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL ATÔMICO - PRETA, frasco com 37ml, tinta permanente à base de álcool, não recomendado para canetas hidrográficas e almofadas para carimbo.	2,00	24,000	48,00
143256	3.24-TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO - COR PRETA. ESPECIF - Marca.: BRW TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO - COR PRETA. ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR PRETA, frasco de 20ml CX C/ 12 UNID.	1,00	30,000	30,00
143257	3.25-TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - AZUL. ESPECIFICAÇÃO - Marca.: BRW TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - AZUL. ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL, frasco de 20ml CX C/ 12 UNID.	1,00	30,000	30,00
VALOR GLOBAL R\$				446,34

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 446,34 (quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 2021.03.04.1-PE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 2021.03.04.1-PE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 18 de Maio de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021,

W 8



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE GOVERNO



com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE GOVERNO



- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 2021.03.04.1-PE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE GOVERNO



2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0201.041220100.2.003 Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Governo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 446,34.
.FONTE:100100



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE GOVERNO



posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) SECRETARIA DE GOVERNO, por até 2 (dois) anos.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE GOVERNO



2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE GOVERNO



2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 2021.03.04.1-PE, cuja realização decorre da autorização do Sr (a) MARIA JOSECILIA DE CASTRO SOUSA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARACURU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARACURU - CE, 18 de Maio de 2021


SECRETARIA DE GOVERNO
CNPJ(MF) 07.592.298/0001-15
CONTRATANTE
ALBERTO MAGNO Assinado de forma digital por
ALBERTO MAGNO DE BRITO
DE BRITO RAMOS RAMOS
Dados: 2021.05.19 16:59:46 -03'00'
SUPRIMAX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ 00.466.084/0001-53
CONTRATADO(A)


Testemunhas:

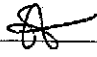
RUA CORONEL MEIRELES Nº 07



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE GOVERNO



1. 
065.876.923-54

2. 
027.764.888.19.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE GOVERNO



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210518.1-GO

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.03.04.1-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE GOVERNO

CONTRATADA(O).....: SUPRIMAX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

OBJETO.....: CONTRATO Nº20210518.1-GOV - SUPRIMAX COMERCIO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 446,34 (quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0201.041220100.2.003 Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Governo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 446,34

VIGÊNCIA.....: 18 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Maio de 2021



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE GOVERNO



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20210518.1-GO , firmado entre a SECRETARIA DE GOVERNO e SUPRIMAX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO, nº 2021.03.04.1-PE.

PARACURU - CE, 18 de Maio de 2021

Edvan Bezerra Andrade
Comissão de Licitação
Pregoeiro



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE GOVERNO



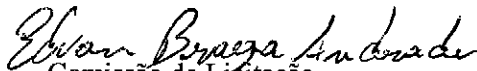
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de PARACURU, através da SECRETARIA DE GOVERNO, convoca DIGIPAPER COMERCIAL E EVENTOS EIRELI ME para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO, nº 2021.03.04.1-PE.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

PARACURU - CE, 18 de maio de 2021.


Comissão de Licitação
Pregoeiro